



PROJETO DE LEI Nº 14/2024

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.928, de 04/04/2023, a qual autoriza a concessão de auxílio para o transporte aos estudantes de curso técnico e universitários do Município de Alto Alegre/RS.

Art. 1º - O Art. 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º: Será concedido auxílio de forma direta mediante depósito/transferência bancária mensal, a contar de março a dezembro de todo ano, na conta corrente do estudante.

§ 1º - Para os estudantes que residem a uma distância superior à 50 km entre Alto Alegre e a cidade onde estudam, serão repassadas dez parcelas mensais, com os seguintes valores:

I – Para quem estuda um ou dois dias na semana, receberá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês;

II - Para quem estuda três dias na semana, receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês;

III - Para quem estuda quatro dias na semana, receberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês;

IV - Para quem estuda cinco dias na semana, receberá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

§ 2º - Para os estudantes que moram na cidade onde estudam, serão repassadas dez parcelas mensais com os seguintes valores:

I – Para quem estuda um ou dois dias na semana, receberá o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês;

II - Para quem estuda três dias na semana, receberá o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por mês;

III - Para quem estuda quatro dias na semana, receberá o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês;

IV - Para quem estuda cinco dias na semana, receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



§ 3º - Para os estudantes que residem a uma distância inferior ou até 50 km de distância da cidade em que estudam serão repassadas dez parcelas mensais com os seguintes valores:

I – Para quem estuda um ou dois dias na semana, receberá o valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por mês;

II - Para quem estuda três dias na semana, receberá o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por mês;

III - Para quem estuda quatro dias na semana, receberá o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) por mês;

IV - Para quem estuda cinco dias na semana, receberá R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.”

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 01 de fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

O Poder Executivo Municipal vem, através deste, encaminhar à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei, a fim de que seja alterada a lei que autoriza a concessão de auxílio para o transporte aos estudantes de curso técnico e universitários do Município de Alto Alegre/RS.

Para não restar dúvidas, considerando que o Art. 2º da referida Lei Municipal fazia menção apenas ao ano de 2023, está sendo proposta a presente alteração, a fim de que o auxílio aos estudantes de curso técnico e universitários do Município de Alto Alegre seja concedido anualmente, sem ser necessário a edição anual de lei regulamentadora.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**.

Alto Alegre/RS, 01 de fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.